



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



DECRETO EXECUTIVO Nº 151/2023

PUBLICADO NO MURAL
de 29/11/23 a 29/12/23
Helidiare B

Estabelece o calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Conforme art. nº 173 do Código Tributário Municipal, fica estabelecido o seguinte calendário para recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2024:

I - Para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos:

- a) Cota única vencimento em 15/03/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
- b) Primeira parcela com vencimento em 15/03/2024;
- c) Segunda parcela com vencimento em 05/04/2024;
- d) Terceira parcela com vencimento em 03/05/2024;
- e) Quarta parcela com vencimento em 07/06/2024;
- f) Quinta parcela com vencimento em 05/07/2024;
- g) Sexta parcela com vencimento em 09/08/2024.

II - Para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- a) autônomos e equiparados, parcela única com vencimento em 05/04/2024;
- b) Empresas e equiparados, pela receita bruta, no final da primeira quinzena de cada mês, conforme determina o Código Tributário Municipal.

III - Taxa de Vistoria de Licença e de Localização (Alvará), vencimento em 05/04/2024.

IV - Taxa de Vigilância Sanitária, vencimento em 30 dias após inspeção.

V- Taxa aquisição terreno cemitério Municipal pagamento em cota única ou, parcelamento em até 06 (seis) vezes dentro do próprio exercício.

V - Demais tributos e outras modalidades não enquadradas acima, conforme estabelece o Código Tributário Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Parágrafo único: Para os contribuintes que tenham quitado o IPTU nos dois últimos exercícios anteriores espontaneamente, haverá além do estabelecido no Inciso I, os seguintes descontos:

a) Pagamento em cota Única até 15/03/2024 - 10%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Dilermando de Aguiar, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA
PREFEITO MUNICIPAL